TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Mirandópolis/SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e todos os meios necessários à perfeita execução, conforme planilha orçamentária, composições, memorial descritivo, memória de cálculo, projetos e demais anexos. O presente documento integra, juntamente com as demais peças técnicas, os elementos do Projeto Básico da contratação.

1.2. Os quantitativos e preços unitários de referência constam da planilha orçamentária. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto.

1.3. O prazo de execução proposto é de **30 (trinta) dias** a partir da Ordem de Serviço, sujeito à compatibilização com o cronograma físico-financeiro que integrará o edital. A vigência contratual proposta é de 12 (doze) meses, suficiente para execução, recebimentos e providências administrativas correlatas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar pavimentos urbanos existentes, evitando a evolução de patologias, melhorando as condições de trafegabilidade e reduzindo custos futuros de intervenções de maior profundidade. A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende: instalação de placa de obra; mobilização; limpeza da superfície; pintura de ligação; execução de camada de rolamento em concreto asfáltico com **espessura acabada de 3,00 cm**; transporte do material; desmobilização e limpeza final.

3.2. A área total de intervenção é de 7.112,24 m², sendo as seguintes ruas:

- Rua Adão Menegante – Residencial Morumbi;
- Rua Campos Sales – Jardim Miguita;
- Rua José Alves de Lima – Jardim Miguita;
- Rua Luiz Veronese Filho – Jardim Miguita;

- Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Jardim Miguita;
- Rua Yoshio Nakamura – Jardim Miguita;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

- Executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, planilha, normas técnicas e ordens da fiscalização.
- ~~Manter responsável técnico habilitado e emitir ART de execução antes do início.~~
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, conforme o conselho profissional a que estiver vinculado. (Retificado)
- Utilizar equipamentos adequados, incluindo meios de limpeza, espargimento, vibroacabamento, compactação e transporte.
- Apresentar, quando solicitado, certificados, boletins de usina, traço da mistura, controles de temperatura, notas de pesagem e resultados de ensaios.
- Atender à DNIT 145/2012-ES para pintura de ligação e à DNIT 031/2024-ES para concreto asfáltico, ou normas vigentes substitutivas.
- Executar sinalização temporária, isolamento e controle de tráfego durante todas as frentes de serviço.

4.2. Sustentabilidade e segurança

- Destinar resíduos de forma ambientalmente adequada;
- Prevenir derramamentos de emulsão, combustíveis e óleos;
- Manter máquinas e caminhões regulados e em condições adequadas de operação;
- Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs;
- Atender às normas de saúde e segurança do trabalho e às exigências de isolamento das frentes de serviço.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início e planejamento

A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço. Antes do início de cada trecho, a contratada deverá confirmar com a fiscalização a liberação da frente, as condições do pavimento, o plano de tráfego e a sequência executiva.

5.2. Etapas mínimas

I. Mobilização da equipe e equipamentos;
II. Instalação da placa de obra;
III. Sinalização temporária e isolamento da frente;
IV. Limpeza integral da superfície;
V. Correção de condições impeditivas apontadas pela fiscalização;
VI. Aplicação uniforme da pintura de ligação;
VII. Transporte, lançamento, espalhamento e compactação do concreto asfáltico;
VIII. Tratamento das juntas e transições;
IX. Inspeção, correções, limpeza final e desmobilização.

5.3. Pintura de ligação

A superfície deverá estar limpa, seca e apta ao recebimento do ligante. A distribuição deverá ser uniforme e realizada em condições climáticas compatíveis.

5.4. Camada de concreto asfáltico

A camada de rolamento será executada com **espessura acabada de 3,00 cm**. A mistura deverá ser transportada protegida, lançada em temperatura compatível, espalhada por equipamento adequado e compactada sem segregações, ondulações, degraus ou juntas deficientes.

5.5. Transporte

A logística da contratada deverá assegurar a manutenção das condições de temperatura e qualidade da mistura até a aplicação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fica designado o servidor Mateus Pazzinato, CREA/SP 5070340083, para atuar como fiscal técnico.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fica designado o servidor Mateus Pazzinato, RG 42.699.434-6 SSP/SP, para atuar como fiscal administrativo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produzir os resultados acordados,

II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tabela do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), indicadores de redução:

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES/ SITUAÇÕES	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Módulo 1: Avaliação operacional	
1- Atraso de 15 dias ou mais para iniciar a execução do objeto sem prévia comunicação à fiscalização.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
2- Atraso de 15 dias ou mais na conclusão de serviços de cada etapa sem justificativa ou causa.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
3- Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
5- Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços
6- Proibir ou coibir a fiscalização de realizar vistorias durante a execução dos serviços	Fiscalização presencial

Módulo 2: Avaliação dos critérios técnicos e de segurança	
1- Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial
2- Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial
3- Falta de identificação dos prestadores com crachá e, ou uniformização	Fiscalização presencial
4- Execução dos serviços sem equipamentos de proteção individual - EPIs	Fiscalização presencial
5- Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial
6- Uso de equipamento de proteção individual inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial

Módulo 3: Avaliação da execução dos serviços	
1- Execução dos serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial
2- Execução dos serviços com material de baixa qualidade e, ou fora das normas técnicas.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
3- Dano ao(s) equipamento(s) por omissão, imprudência, imperícia ou intempestividade na atuação.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
4- Deixar de realizar ou alterar quaisquer serviços previstos nos documentos e cadernos técnicos constantes no processo.	Fiscalização presencial
5- Deixar de executar os serviços com equipamentos e maquinários adequados à demanda, de maneira a comprometer o resultado final.	Fiscalização presencial
6- Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização	Relatório de Serviços

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo

MÓDULOS	**PESO DA AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	10	50
2	20	120
2	20	180
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**350**

Os critérios avaliativos e dimensionamento dos pagamentos contam no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memorial de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Juntamente com a Nota Fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos, após a execução do objeto, e mediante medição física, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

~~Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;~~

Certidão de registro ou de inscrição da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) –, em nome do licitante, compatível com a atividade objeto da licitação e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação; (Retificado)

Qualificação Operacional

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Capeamento asfáltico: Mínimo de 3.556,12 m² executados;

A comprovação a que se refere poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 506.241,32 (quinhentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária .

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025:

I) Gestão/Unidade: 02.09 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II) Fonte de Recursos: 01; 05;
III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

São parte integrante deste presente Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Memorial de Cálculo;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo V – Matriz de Risco;
Anexo VI- Mapa de Localização;
Anexo VII - Planilha de Composição de BDI;

Mirandópolis/SP, 15 de setembro de 2026.

Mateus Pazzinato
Diretor de Obras, Viação e Serviços Urbanos
CREA/SP 5070340083

Aprovo o presente instrumento:

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 297.452.678-05